



FREGUESIA DE POMBAL

MUNICIPIO DE POMBAL
CONTRIBUINTE Nº 506 942 643

PARQUE DE MERENDAS DO COTROFE

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Enquadrado numa vasta zona arborizada, atravessada por um ribeiro e com um moinho de farinha restaurado, o Parque de Merendas do Cotrofe é um espaço público e ecológico destinado a satisfazer as necessidades de lazer e bem-estar dos cidadãos.

O Parque de Merendas do Cotrofe foi inaugurado em Agosto de 2009, pela Junta de Freguesia de Pombal presidida por Nascimento Lopes e tem contado, desde o início, com o apoio da Câmara Municipal de Pombal.

A ideia de conceber um Parque de Merendas neste espaço surgiu dos moradores do Cotrofe que desafiaram as entidades autárquicas a avançar com a melhoria de condições para que as pessoas dos lugares limítrofes pudessem usufruir daquele espaço.

Na evolução e crescimento deste Parque merece uma palavra pública de reconhecimento a dedicação e o trabalho desenvolvido por Manuel Escalhorda que, na qualidade de tesoureiro da Junta de Freguesia de Pombal, foi um elemento determinante para a melhoria das condições, equipamentos e valências existentes neste espaço público.

Neste sentido, este Parque dispõe de um conjunto de valências diversificado, contando com uma churrasqueira que pode ser utilizada por várias pessoas, lava-loiças, sanitários, mesas, parque infantil, palco coberto, parque de estacionamento e um bar de apoio.

Este Parque de Merendas, sendo propriedade da Junta de Freguesia de Pombal, é gerido pela Junta em estreita parceria e articulação com uma Comissão representante dos moradores do lugar do Cotrofe.

ARTIGO 1º
(Lei habilitante)

O presente regulamento é emanado ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nos artigos 96º e 135º do Código do Procedimento Administrativo e ainda nos termos dos artigos 16º n.º 1 alínea h) e alínea ii) e artigo 9º, nº 1 alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 2º
(Objeto)

O presente Regulamento visa estipular as regras de gestão e utilização do Parque de Merendas do Cotrofe.

ARTIGO 3º
(Localização)

O Parque de Merendas do Cotrofe fica situado no lugar do Cotrofe, freguesia de Pombal, concelho de Pombal e distrito de Leiria.

ARTIGO 4º
(Propriedade)

O Parque de Merendas do Cotrofe é um espaço de fruição pública, propriedade da Junta de Freguesia de Pombal.

ARTIGO 5º
(Equipamentos)

- 1- A administração e manutenção dos equipamentos que integram o Parque é da competência da Junta de Freguesia.
- 2- Os equipamentos que compõem o Parque, fazendo dele parte integrante, são os seguintes:
 - a) Mesas e bancos;
 - b) Forno a lenha;

- c) *Barbecue*;
- d) Lava louças com água canalizada;
- e) Sanitários;
- f) Moinho a água;
- g) Parque Infantil;
- h) Palco coberto;
- i) Bar de Apoio.

ARTIGO 6º
(Comissão de Moradores do Cotrofe)

A Comissão de Moradores do Cotrofe zela e vigia todo o Parque de Merendas do Cotrofe, devendo informar a Junta de Freguesia de qualquer irregularidade verificada.

ARTIGO 7º
(Bar de Apoio)

1. O Bar de apoio ao Parque de Merendas do Cotrofe é gerido pela Comissão de Moradores do Cotrofe, sob sua inteira responsabilidade.
2. Não são permitidas máquinas de cerveja ou café no Parque de Merendas, quando o Bar de Apoio se encontrar em funcionamento.

ARTIGO 8º
(Sanitários)

A Comissão de Moradores do Cotrofe fica responsável por assegurar a limpeza e higiene dos sanitários.

ARTIGO 9º
(Forno)

A utilização do forno está sujeita a marcação prévia e deve ser indicada aquando do pedido de reserva de mesa.

ARTIGO 10º
(Parque Infantil)

1. O Parque de Merendas do Cotrofe dispõe de um Parque Infantil que se destina aos utentes com idades inferiores a doze anos.
2. Só é permitida a utilização do Parque Infantil com a supervisão e acompanhamento de um responsável maior de idade.

Artigo 11º
(Parque de estacionamento)

Às regras de utilização do parque de estacionamento aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições do Código da Estrada.

ARTIGO 12º
(Direitos dos utilizadores)

1. Os utilizadores têm direito a utilizar as respetivas instalações e serviços do Parque, de acordo com o disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável.
2. Os utilizadores têm direito a utilizar o Parque de Estacionamento anexo ao Parque, para parquear a sua viatura.

ARTIGO 14º
(Deveres dos utilizadores)

1. Durante a sua permanência no Parque, os utilizadores devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança e civismo, assim como, devem manter todos os equipamentos instalados no Parque em bom estado de conservação, higiene e limpeza.
2. Comunicar imediatamente qualquer anomalia no Parque ou equipamentos que o compõem à Junta de Freguesia.

ARTIGO 15º
(Responsabilidade)

A Junta de Freguesia de Pombal não se responsabiliza por quaisquer danos pessoais ocorridos no Parque de Merendas do Cotrofe.

ARTIGO 16º
(Reserva de Mesas)

1. A utilização de todos os espaços e equipamentos do Parque de Merendas do Cotrofe é gratuita, no entanto, aconselha-se a reserva de mesas.
2. As reservas são efetuadas na Junta de Freguesia de Pombal, pelo telefone 236 212 552 ou pelo e-mail secretaria@freguesia-pombal.pt.
3. A reserva de mesas deve ser feita com uma antecedência mínima de cinco dias, no entanto, considerando a elevada taxa de utilização do Parque, sobretudo aos fins-de-semana entre junho e setembro, é aconselhável que a reserva seja feita o mais antecipadamente possível.

ARTIGO 17º
(Animação)

1. A Junta de Freguesia de Pombal e a Comissão de Moradores do Cotrofe têm a prerrogativa de promover atividades de animação do Parque de Merendas do Cotrofe.
 2. No primeiro fim-de-semana de Agosto é promovida, anualmente, no Parque de Merendas, a tradicional Festa da população do Cotrofe e comunidade emigrante.
 3. O responsável pelo Bar de apoio pode organizar atividades de animação do Parque de Merendas do Cotrofe, devidamente enquadradas com a Junta de Freguesia e a Comissão de Moradores.
- 5.4. As entidades responsáveis pela gestão do Parque estão disponíveis para acolher atividades de animação propostas pelas instituições da região ou pelos próprios utilizadores do Parque.

Artigo 18º
(Interdições)

No Parque de Merendas do Cotrofe não é permitido:

- a) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
- b) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes ou nas estruturas e/ou guardas do passeio bem como fixar fios, cordas, sem prévia autorização da Junta de Freguesia;
- c) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- d) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Parque, exceto nos equipamentos destinados para o efeito;
- e) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
- f) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;
- g) Lançar águas poluídas ou quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

h) Utilizar o Parque de Merendas do Cotrofe para quaisquer fins de carácter comercial, sem a devida autorização da Junta de Freguesia;

Artigo 19º
(Responsabilidade Civil)

É devida a reparação de danos causados no Parque de Merendas do Cotrofe, pelos respetivos responsáveis.

Artigo 20º
(Casos omissos)

Em tudo quanto o presente regulamento seja omissos, aplicam-se as competentes disposições legais.

Pombal, 27 de junho de 2018